



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação de Licitação

Portaria Nº 414, de 06 de fevereiro de 2024

SEGUNDO CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES CIVIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS DO RAMAL DO AGRESTE.

PERGUNTA Nº 03:

O Edital, em seu item 7.14, subitem 7.14.1.3, estabelece as exigências de capacitação técnica do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, conforme abaixo descrito, na íntegra.

7.14.1.3. *Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou, quando couber, junto a demais entidades profissionais, experiências compatíveis com as atividades relevantes constantes do objeto (Operação e Manutenção) do presente edital;*

- *Sistemas operacionais similares são aqueles que contenham pelo menos três dos seguintes itens: 1 - transporte de água em canais vazão mínima de 2m³/s, 2 - transporte de água em tubulações diâmetro maior que um metro, 3 - estações elevatórias de água potência maior que 6 MW, 4 - sistemas de distribuição de água com vazão mínima de 1m³/s;*
- *Estruturas com porte compatíveis são aquelas de operação e manutenção de infraestruturas cujo custo de implantação seja superior a R\$200.000.000,00;*

O Termo de Referência, em seu item 8.45, estabelece as exigências de capacitação técnica operacional da licitante, conforme abaixo disposto, na íntegra.

| Item | Descrição  | unid. | Quantidade do Item a comprovar |
|------|--|-------|--------------------------------|
| 1    | Operação/Pré-operação e manutenção efetivamente realizada de sistema de infraestrutura hídrica (sistemas adutores de água e/ou sistemas de abastecimento de água e/ou sistemas de irrigação e/ou sistemas de drenagem e/ou sistemas de usinas hidrelétricas -UHE e/ou pequenas centrais hidrelétricas PCH), que incluam de barragens, estação de bombeamento e ou sistemas de turbinas, canais, adutora, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações hidromecânica e sistema viário. | unid. | 1                              |
| 2    | Operação/Pré-operação e manutenção efetivamente realizada de linha de transmissão, com tensão mínima de 69 kV.   | km    | 14 km                          |
| 3    | Operação/Pré-operação de estação de bombeamento ou usina hidrelétrica (UHE) ou pequena central hidrelétrica (PCH) com potência mínima de 4,0 MW, por unidade de motobomba ou de turbina.   | unid. | 1                              |
| 4    | Operação/Pré-operação e manutenção e/ou construção de barragem com altura superior a 15m e/ou volume de acumulação superior a 3.000.000 m3 (serviços executados após implantação da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010);   | unid. | 1                              |
| 5    | Operação/Pré-operação e manutenção de subestação com tensão mínima de 69kV, incluindo sistema de proteção e controle de sistemas elétricos por meio de sistema supervisorório e módulo de controle.  | unid. | 1                              |
| 6    | Operação ou instalação/programação de sistema supervisorório gráfico, do tipo Ellipse ou similar, em sistemas hidráulicos.   | unid. | 1                              |

Na sequência, apresentamos as características das Obras do Ramal do Agreste:

- Vazão canal: Os canais foram dimensionados para uma vazão constante de 8 m³/s.
- Estação de Bombeamento EBVII-1: A Estação de Bombeamento EBVII-1 possui três conjuntos motobomba com potência de 8.000 kW cada, do tipo Centrífuga Horizontal Bipartida com capacidade de bombeamento de 2,67 m³/s cada, totalizando uma vazão de 8 m³/s.
- Barragens: Negros e Ipojuca:
  - Negros: Altura de 31,60m e volume de acumulação de 12,77 hm³
  - Ipojuca: Altura de 38,00m e volume de acumulação de 1,45 hm³
  - Subestação SE-E7 energizada pela linha de transmissão em 69 kV–60 Hz, oriunda da Subestação SE-E6, a qual reduzirá a tensão para 13,8 kV atendendo as demandas da Estação de Bombeamento (EBVII-1), Estrutura de Controle e Tomada d'água da Barragem.
- Linha de Transmissão: 35,18 km

Assim, considerando que:

1 – A CAT não é emitida em nome da empresa, e sim em nome de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s). Isso significa que a capacidade técnica operacional (Experiência da Empresa) da licitante é, em última análise, comprovada pela CAT de seu(s) Responsável (eis) Técnico(s).

2 –Entendemos que as exigências para capacitação técnica do(s) responsável(eis) técnico(s) (Item 7.14 do Edital) devem guardar coerência com as exigências para capacitação técnica operacional da licitante (item 8.45 do Termo de Referência).

Isto posto, temos:

- I - Analisando-se as exigências técnicas do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa (conforme Item 7.14 do Edital), verifica-se que:

| Características das obras   | Exigências do Edital  |
|---|---|
| Vazão canal: 8 m³/s   | 2 m³/s (25% de 8 m³/s)  |
| Três conjuntos motobomba com potência de 8 MW cada (Potência Total = 24 MW) | 6 MW (25% de 24 MW)   |
| Diâmetro da Adutora de recalque D = 2,10 m                                  | Transporte de água em tubulação D > 1,00 m (50% de D = 2,10m) (*) |
| Não existente   | Sistema de distribuição de água com vazão mínima de 1 m³/s        |

(\*) Item não solicitado para fins de capacitação técnica operacional da licitante.

II - Analisando-se as exigências técnicas da capacitação técnica operacional da licitante (item 8.45 do Termo de Referência), verifica-se que:

| Características das obras  | Exigências do Edital  | Compatibilização  |
|--|---|---|
| Sistema adutor, composto por canais, barragens, estação de bombeamento, instalações elétricas, instalações hidráulicas, <u>instalações hidromecânica</u> e sistema viário. | 1 - Operação/Pré-operação e manutenção efetivamente realizada de sistema de infraestrutura hídrica (sistemas adutores de água e/ou sistemas de abastecimento de água e/ou sistemas de irrigação e/ou sistemas de drenagem e/ou sistemas de usinas hidrelétricas -UHE e/ou pequenas centrais hidrelétricas PCH), que incluam de barragens, estação de bombeamento e ou sistemas de turbinas, canais, adutora, instalações elétricas, instalações hidráulicas, <u>instalações hidromecânica</u> e sistema viário. | N   |
| Linha de Transmissão: 35,18 km   | 2 - Operação/Pré-operação e manutenção efetivamente realizada de linha de transmissão, com tensão mínima de 69 kV, com extensão de 14,0 km  | 25% de 35,1   |
| Estação de Bombeamento com três conjuntos motobomba com potência de 8.000 kW cada  | 3 - Operação/Pré-operação de estação de bombeamento ou usina hidrelétrica (UHE) ou pequena central hidrelétrica (PCH) com potência mínima de 4,0 MW, por unidade de motobomba ou de turbina.  | 25% de 8,0  |
| <u>Barragens: Negros e Ipojuca:</u><br>- Negros: Altura de 31,60m e volume de acumulação de 12,77 hm³<br>- Ipojuca: Altura de 38,00m e volume de acumulação de 1,45 hm³    | 4 - Operação/Pré-operação e manutenção e/ou construção de barragem com altura superior a 15m e/ou volume de acumulação superior a 3.000.000 m³ (serviços executados após implantação da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010);  | 25% de Altura de 38,00m<br>25% de volume de ac<br>(Barragem Ne) |
| Subestação SE-E7 energizada pela linha de transmissão em 69 kV-60 Hz, oriunda da Subestação SE-E6  | 5 - Operação/Pré-operação e manutenção de subestação com tensão mínima de 69kV, incluindo sistema de proteção e controle de sistemas elétricos por meio de sistema supervisorio e módulo de controle.   | N   |
| Sistema supervisorio gráfico <u>em sistema hidráulicos</u>   | 6 - Operação ou instalação/programação de sistema supervisorio <u>gráfico</u> , do Tipo Elipse ou similar, em sistemas hidráulicos.   | N   |

Visto todo o exposto, pontuamos o que segue:

a) Quanto às exigências de capacitação técnica operacional da licitante (item 8.45 do Termo de Referência), de forma a manter a mesma correlação com as exigências técnicas do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa (conforme Item 7.14 do Edital), entendemos que:

a.1) A exigência relativa ao item 8.45, subitem 2 do Termo de Referência, deverá ser alterada para: Operação/Pré-operação e manutenção efetivamente realizada de linha de transmissão, com tensão mínima de 69 kV, numa extensão de 9,0 km

a.2) A exigência relativa ao item 8.45, subitem 3 do Termo de Referência, deverá ser alterada para: Operação/Pré-operação de estação de bombeamento ou usina hidrelétrica (UHE) ou pequena central hidrelétrica (PCH) com potência mínima de 2,0 MW, por unidade de motobomba ou de turbina

a.3) A exigência relativa ao item 8.45, subitem 4 do Termo de Referência, deverá ser alterada para: Operação/Pré-operação e manutenção e/ou construção de barragem com altura superior a 9,5 m e/ou volume de acumulação superior a 3,2 hm³ (serviços executados após implantação da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010).

Está correto o nosso entendimento?

Como visto, o Termo de Referência, em seu item 8.45, estabelece as exigências de capacitação técnica operacional da licitante. O subitem 4 estabelece a exigência abaixo disposta, na íntegra:

4 - Operação/Pré-operação e manutenção e/ou construção de barragem com altura superior a 15m e/ou volume de acumulação superior a 3.000.000 m³ (serviços executados após implantação da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010).

O Anexo – Especificações Técnicas, item 7.1, apresenta as características técnicas exigidas para a equipe técnica.

Visto que para o subitem 4 acima disposto, há a possibilidade de comprovação de experiência de Operação/Pré-operação e manutenção e/ou construção de barragem, entendemos que para a função Engenheiro Sênior Coordenador Segurança de Barragens e Canais (P8067), disposta no referido Anexo – Especificações Técnicas, item 7.1, a sua experiência poderá ser comprovada através de serviços de construção de barragem.

Está correto o nosso entendimento?

**RETIFICAÇÃO DA RESPOSTA N° 03:**

Para não incorrer em alteração das condições de participação fica mantido as quantidades previstas no edital de licitações, tornando sem efeito a resposta da pergunta 03 anteriormente publicada.

Brasília, DF, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO LUITGARDS MOURA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

59000.020557/2020-61



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Presidente da Comissão**, em 25/04/2024, às 15:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5028991** e o código CRC **509CAF10**.

---

Criado por [claudiana.silva](#), versão 6 por [antonio.luitgards](#) em 25/04/2024 15:47:15.